

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: arteecultura@secult.es.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 030/2016

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DE CULTURA E ARTE NOS BAIROS DO PROJETO ESTRUTURANTE OCUPAÇÃO SOCIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme **processo nº 74184938**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA** e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, bem como no presente Edital.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE CULTURA E ARTE NOS BAIROS DO PROJETO ESTRUTURANTE OCUPAÇÃO SOCIAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, visando ao reconhecimento, ao incentivo e ao fomento das ações de formação artística e cultural desenvolvidas pela sociedade civil nos Bairros do Projeto Estruturante Ocupação Social do Governo do Estado do Espírito Santo.

1.2- O PROJETO ESTRUTURANTE OCUPAÇÃO SOCIAL, programa prioritário do Governo do Estado do Espírito Santo, gerido pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, tem como objetivos a redução da taxa de homicídios de jovens, especialmente na faixa etária de 15 a 24 anos e a prevenção de exposição à violência de crianças e de adolescentes, na faixa etária de 10 a 14 anos, por meio de uma agenda social articulada entre poder público e sociedade civil, que amplie as oportunidades e minimize a vulnerabilidade juvenil à violência.

1.3- Relação de Bairros:

MUNICÍPIO	BAIRRO
VITÓRIA	NOVA PALESTINA
VILA VELHA	BARRAMARES

	ULISSES GUIMARÃES
	BOA VISTA I E II
	SAO TORQUATO
	SANTA RITA
SERRA	FEU ROSA
	VILA NOVA DE COLARES
	JARDIM CARAPINA
	NOVO HORIZONTE
	PLANALTO SERRANO
	CENTRAL CARAPINA
	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
CARIACICA	CASTELO BRANCO
	NOVA ROSA DA PENHA
	FLEXAL II
	NOVA ESPERANÇA
LINHARES	INTERLAGOS
	AVISO
SÃO MATEUS	VILA NOVA
	BOM SUCESSO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ZUMBI
COLATINA	AYRTON SENNA
	BELA VISTA
PINHEIROS	ÁREA URBANA (DOMICIANO, SANTO ANTÔNIO I, SANTO ANTÔNIO II, JARDIM PLANALTO, GALILEIA, VILA VERDE, COLINA, RESIDENCIAL

	PINHEIROS, NITEROI, JUNDIÁ)
--	-----------------------------

1.4- Para inscrição no presente Edital, ficam estabelecidas as seguintes condições sobre os projetos inscritos:

- a) Os projetos deverão obrigatoriamente ser **provenientes e desenvolvidos** nos Bairros do Projeto Estruturante Ocupação Social do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme **item 1.3**.
- b) Os projetos deverão ter como objetivo a formação artística e cultural do público-alvo e envolver variadas linguagens artísticas e setores culturais, como música, teatro, dança, artes plásticas, fotografia, grafite, artes visuais, culinária, intervenções artísticas, performances, literatura, artes circenses, artes gráficas, audiovisual, cultura digital, patrimônio cultural, cultura popular, cultura tradicional, cultura urbana e etc.
- c) Os projetos deverão propor ações de formação artística e cultural, com metodologia e duração compatíveis com o resultado esperado, tais como, oficinas, cursos, palestras, vivências, residências artísticas, seminários, encontros e outros.
- d) Os projetos poderão realizar ações de formação artística e cultural em **ambiente virtual**, nas **sedes e espaços comunitários do Bairro**, tais como escolas, centros comunitários, sede de organizações da sociedade civil, igrejas, praças, e etc., podendo ainda prever **ações itinerantes** no Bairro.
- e) o **público-alvo das atividades propostas pelos projetos deverá ter idade entre 10 e 24 anos** e, obrigatoriamente, contemplar a inclusão de jovens que estão fora da escola, buscando a participação desses;
- f) Os projetos deverão prever a distribuição de recursos financeiros oriundos deste edital da seguinte forma: valor mínimo de 80% do total para realização de atividades de formação artística e cultural; e valor máximo de 20% do total para aquisição de equipamentos e/ou material de consumo.
- g) Os projetos deverão ser executados em 08 (oito) meses, com término da execução até 30 de setembro de 2017.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço acima indicado ou pelos telefones (27) 3636-7115 / 3636-7116 **e-mail:** arteecultura@secult.es.gov.br.

2.2- A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **18 de outubro a 18 de novembro de 2016** e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da SECULT, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380, ou pelos Correios, através de Sedex ou AR.

3.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido. Em se tratando de inscrições realizadas pelos Correios serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas.

3.3- Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

3.4- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

3.5- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, que desenvolva e articule atividades socioculturais, que comprove a realização dessas atividades há, pelo menos, 06 (seis) meses, no bairro onde o projeto será desenvolvido, de acordo com a relação do item 1.3.

b) **Grupos ou Coletivos**, agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 6.4, alínea “g”, que desenvolva e articule atividades socioculturais, que comprove a realização dessas atividades há, pelo menos, 06 (seis) meses, no bairro onde o projeto será desenvolvido, de acordo com a relação do item 1.3.

c) **Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos**, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, que comprove o caráter artístico ou cultural, definido no respectivo ato constitutivo da instituição, no registro competente, que desenvolva e articule atividades socioculturais e que comprove a realização dessas atividades há, pelo menos, 06 (seis) meses, no bairro onde o projeto será desenvolvido, de acordo com a relação do item 1.3.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

II- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.

III- Servidores da SECULT e da SEDH ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV- Membros da Comissão Julgadora.

V- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.

VI- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2**.

VII- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da SECULT ou da SEDH.

VIII- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

5.2- Fica vedada aos premiados no presente Edital, a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal, bem como a aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos ou a sua utilização a título de empréstimo.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

6.2- Pessoas físicas que são representantes legais de pessoas jurídicas só poderão inscrever 01 (um) projeto no presente Edital.

6.3- A proposta deverá ser apresentada em **01 (um)** envelope opaco e devidamente lacrado contendo, **obrigatoriamente**, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51

Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380.

EDITAL DE SELEÇÃO nº **030/2016**

REMETENTE:

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

6.4- No **ENVELOPE** deverão constar 04 (quatro) cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na Seleção.

Deverá conter, obrigatoriamente, 04 (quatro) CD's ou DVD's não regraváveis (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários), com arquivos separados da documentação a seguir. O proponente poderá, também, apresentar essa documentação em papel ou via impressa, em 04 (quatro) cópias.

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto no **Anexo I**.
- b) Declaração de participação, conforme modelo previsto no **Anexo II**.
- c) Formulário de Projeto (**Anexo III**), devidamente preenchido.
- d) Currículo do proponente e dos envolvidos com o projeto, conforme modelo previsto no **Anexo IV**.
- e) Dossiê que contenha clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais impressos descrevendo ações e projetos já desenvolvidos pelo proponente e/ou envolvidos na Equipe do Projeto, visando a auxiliar na avaliação da Equipe envolvida no projeto.
- f) Planilha de custo (**Anexo V**), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- g) No caso de **inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo VIII**.

h) Relatório de comprovação da realização de atividades socioculturais pela **Pessoa Física, Grupo /ou Coletivo** ou **Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos**, por período mínimo de 06 (seis) meses, no bairro onde o projeto será desenvolvido, de acordo com a relação do item 1.3.

i) Apresentar documento sobre as ações de formação propostas, contendo dados sobre conteúdos a serem abordados, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado (se houver) e método de avaliação de resultados.

j) No caso de **propostas com edição anterior realizada**, encaminhar relatório da atividade, material de divulgação e clipping da(s) edição(ões) anterior(es).

6.5- É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, contemplando o **máximo de 25 (vinte e cinco)** projetos culturais, com 25 (vinte e cinco) prêmios com **valor individual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, sendo 01 (um) prêmio para cada Bairro do Projeto Estruturante Ocupação Social, conforme relação no **item 1.3**.

7.2- Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos provenientes de outros bairros do Projeto Estruturante Ocupação Social, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos como estabelecido no **item 7.1**.

7.3- O valor individual do prêmio é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a ser pago em 04 (quatro) parcelas, a saber:

I - **1ª parcela:** 40% (quarenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso;

II - **2ª parcela:** 20% (vinte por cento) – após apresentação de relatório parcial de execução do projeto, no terceiro mês de execução;

III – **3ª parcela:** 20% (vinte por cento) – após aprovação do relatório parcial de execução do projeto, apresentado previamente ao pagamento da 2ª parcela e, ainda, apresentação de novo relatório parcial de execução do projeto, relativo ao quarto, quinto e sexto mês de execução do projeto, até o 10º (décimo) dia útil do sétimo mês de execução do projeto;

IV- **4ª parcela:** 20% (vinte por cento) - após aprovação do relatório parcial de execução do projeto, apresentado previamente ao pagamento da 3ª parcela e, ainda, apresentação e provação do

relatório final de execução do projeto, demonstrando o cumprimento de todas das Cláusulas do Termo de Compromisso (**Anexo VI**) e Obrigações (**item 13 e 14**), 30 dias após o término da execução.

7.4- Os premiados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito a receberem a 2ª, a 3ª e a 4ª parcela do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.3**.

7.5- No valor do prêmio individual deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados, respeitados os limites estabelecidos no **item 1.4, alínea “f”**.

7.6- Do valor total do prêmio individual a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

7.7- Os premiados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SECULT, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

7.8- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do premiado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.9- Os premiados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento da 1ª parcela, prevista no **item 7.3**.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

8.3- A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

8.4- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5- Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.6- A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

8.7- Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao sorteio para o desempate.

8.8- A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 25 (vinte e cinco) projetos selecionados, também um total de 25 (vinte e cinco), distribuídos de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação, considerados “suplentes”. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.9- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

8.10- O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

8.11- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT (www.secult.es.gov.br).

8.12- O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no **Anexo XI**, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09:00 hs às 18:00 hs, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR. O **Recurso** deverá chegar à SECULT até o prazo final estabelecido no **item 8.11** e não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo.

8.13- O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo XI**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.14- O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, conforme endereço destacado no **item 8.11**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.15- O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS:	PONTUAÇÃO
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO:	
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto: concepção artística inovadora, conteúdo relevante, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada no Bairro, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 20
B) Impacto sociocultural do projeto: efeito multiplicador do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante no Bairro; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças no âmbito do projeto proposto.	0 a 15
C) Quantidade de público-alvo atingido pela iniciativa cultural no Bairro; definição de estratégias visando ao preenchimento de vagas para	0 a 15

público não matriculado na rede de ensino (item 1.4.2 alínea “e”)	
D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	0 a 10
E) Diversidade de linguagens do projeto: amplitude e diversidade de linguagens artísticas e setores culturais propostos na formação	0 a 10
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE:	
F) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	0 a 05
G) Realização comprovada de atividades socioculturais em um dos bairros relacionados no item 1.3, por prazo superior a 06 meses.	0 a 15
H) Realização comprovada de ações de formação artística e cultural desenvolvidas pelo proponente	0 a 10

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à conta do Programa de Trabalho 13.392.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais, Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Plano Orçamentário: 001222 – Ocupação Social – Atividades Culturais nos Bairros, Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ocorrerá no Orçamento/2016 do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA e o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá ser apropriado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para Exercício de 2017.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado pela SECULT para, **na data estabelecida no Ato de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT, **comparecer pessoalmente à sede da SECULT**, apresentar os documentos listados no **item 11.5 e assinar o Termo de Compromisso**, conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

11.2- A data estabelecida no Ato de Convocação dos proponentes selecionados será definida considerando prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação no Diário Oficial.

11.3- O proponente selecionado que não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.4- O proponente selecionado **deverá apresentar à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital**:

I – Pessoa Física e Representante de Grupo e/ou Coletivo:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o/a proponente, através de declaração.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Cópia de comprovante da conta bancária, em nome do proponente selecionado, para fim de depósito do Prêmio, preferencialmente do Banco Banestes.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da inscrição do ato constitutivo da organização da sociedade civil, de direito privado sem fins lucrativos, no registro competente, acompanhada da ata de eleição da diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da instituição.

- d) Cópia do CPF do representante legal da instituição.
- e) Cópias dos comprovantes de que a organização da sociedade civil está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa jurídica proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o/a proponente, através de declaração.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k) Cópia de comprovante da conta bancária, em nome da pessoa jurídica, para fim de depósito do Prêmio, preferencialmente do Banco Banestes.

11.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo VI**) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no Diário Oficial do Estado o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.3**.

12- DA TUTORIA

12.1- Os premiados terão acompanhamento de Tutor(a) especialmente contratado pela SECULT para este fim, com 01 (uma) atividade presencial e por meio eletrônico, durante todo o período de desenvolvimento do projeto.

12.2- A data e local para a atividade presencial serão definidos após divulgação final dos premiados, onde será estabelecido o cronograma de trabalho dos premiados e do Tutor(a), em comum acordo com a SECULT.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

13.2. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

13.2.1. Itens Obrigatórios:

- a) **Acesso gratuito** às atividades/apresentações;
- b) Desenvolvimento de um plano de ação visando à **difusão do bem cultural gerado a partir do projeto**, pela comunidade na localidade em que a ação será realizada;
- c) **Entrega**, para o acervo da SECULT, de **5% (cinco por cento) da tiragem do material produzido** (exceto material de divulgação), caso houver, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;
- d) **Participação com a atividade cultural viabilizada a partir deste Edital em ações e programas desta SECULT.** A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com o interesse da SECULT.

13.2.2. Itens Adicionais:

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

14- DAS OBRIGAÇÕES

14.1- O prazo para a execução do projeto será de até 30 de setembro de 2017.

14.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público, divulgação e completa execução do projeto.

14.3- O proponente ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

14.4- O contemplado deverá apresentar à SECULT relatórios parciais de execução do projeto (**Anexo VII**), como condição para o recebimento das parcelas do prêmio, conforme estabelecido no item 7.3. Além disso, ao término da realização do projeto, o premiado deverá encaminhar relatório final de execução do projeto (**Anexo VII**). Obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

14.5- Deverá acompanhar os relatórios parciais e final de execução do projeto (**Anexo VII**), as fichas de inscrição (**Anexo IX**) e lista de presença (**Anexo X**) dos participantes, impressas e em formato digital, conforme modelo disponibilizado pela SECULT, bem como o resultado da avaliação dos participantes sobre a formação, considerando o cronograma de atividades proposto.

14.6- O proponente contemplado deverá obrigatoriamente enviar 02 (dois) representantes à Vitória-ES, para participar da reunião com a SECULT e com o Tutor(a), em data a ser definida posteriormente pela SECULT. A comprovação do comparecimento dos representantes será obrigatória para pagamento das parcelas. O proponente poderá prever o custeio desta despesa no projeto.

15- DAS PENALIDADES

15.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SECULT, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além

de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SECULT, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Os proponentes premiados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber o Prêmio previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

16.2- O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Estado do Espírito Santo; a Secretaria da Cultura; a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2016 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail comunicação@secult.es.gov.br.

16.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

16.4- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

16.5- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

16.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

16.7- À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

16.8- Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 14 de outubro de 2016

João Gualberto Moreira Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura